



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 123/52.

AUTORIZA O PREFEITO A EMPREGAR O SALDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1951.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sancio no a seguinte lei :

ART. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a empregar, nos serviços de "Construção e Conservação de Logradouros Públicos" , o Saldo verificado no balanço financeiro do exercício de 1951, na importância total de quatrocentos e sessenta mil trezentos e quinze cruzeiros e dez centavos (Cr\$460.315,10).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 1952.

Telésphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal.

Jair Noronha- Secretário..

Publica no Jornal de Lafaiete, nº 68- 2a. pagna. 13/3/1952.